

NOTA TÉCNICA N.º 26

AVALIAÇÃO DO FUNDO PARA DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA (CLÁUSULA 129) E FUNDO PARA RECUPERAÇÃO ECONÔMICA (CLÁUSULA 130)

1. APRESENTAÇÃO

O Termo de Transação e de Ajustamento de Conjunta (TTAC) firmado entre a União, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, a Agência Nacional de Águas (ANA), o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Estado de Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM), a Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), o Estado do Espírito Santo, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), e a Samarco Mineração S.A., prevê, dentre outras, as seguintes obrigações a serem executadas pela Fundação Renova (Fundação):

Cláusula 129: *Caberá à Fundação, a título compensatório, adotar estratégias para o **desenvolvimento de outras atividades econômicas** na região que promovam a diminuição de sua dependência com relação à indústria minerária, estimulando o surgimento de novas indústrias na região, baseada em alternativas tecnológicas de base sustentável e capaz de promover uma maior integração produtiva da população.*

Cláusula 130: *Deverá a Fundação adotar as seguintes ações, nos limites da área de abrangência impactada:*

- a) estabelecimento de **linhas de crédito produtivo mediante equalização e constituição de fundo garantidor;***
- b) apoio técnico ao desenvolvimento do plano de **diversificação econômica da região de Germano;***
- c) **diagnóstico das potencialidades** e incentivo às atividades econômicas;*
- d) ações para recuperação da imagem dos produtos locais;*
- e) estímulo ao associativismo e ao cooperativismo; e*
- f) **fomento de novas indústrias e serviços** para atendimento de demandas decorrentes das áreas atingidas.*

2. OS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

Para execução das obrigações listadas acima, exclusive 130-d e 130-e, a **Fundação** procurou o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (**BDMG**) e o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (**BANDES**) como parceiros de primeira ordem, na qualidade de *experts* dadas suas especialidades e atuações em ações de promoção e financiamento do desenvolvimento econômico, social e ambiental de seus respectivos estados de atuação.

Referente às cláusulas acima descritas, a forma de atuação dos Bancos parceiros será realizada por meio da constituição dos chamados **Fundos de Desenvolvimento**. Tais fundos deverão ter, de forma distinta, as seguintes finalidades:

- **Financiamento a empresas e microempreendedores individuais:** o financiamento pode ser realizado tanto para capital de giro como para investimento fixo.
- **Equalização:** trata-se do ressarcimento ao banco financiador da diferença entre seu custo de captação e de financiamento com recursos de risco direto concedido ao cliente final, quando tais financiamentos forem realizados a taxas mais baixas que aquelas normalmente praticadas no mercado.
- **Garantia:** mecanismo de garantia de financiamentos concedidos com recursos de risco direto do banco financiador, onde o Fundo incorrerá no risco de crédito de tais operações.
- **Investimento:** aporte de recursos em empreendimentos, onde o Fundo poderá ser um acionista do negócio por tempo determinado.

Neste primeiro momento, estão sendo submetidos à avaliação a criação dos seguintes Fundos:

- **Dois Fundos para capital de giro para micro e pequenas empresas (MPE) para Minas Gerais e Espírito Santo;**
- **Fundo de equalização para diversificação da economia de Mariana.**

A **equalização** refere-se ao pagamento de montante relacionado à diferença de taxas de juros entre o valor que o cliente pagaria se captasse os recursos no mercado e a taxa que torna atraente localizar um determinado tipo de investimento em um município minerador, que é o objeto de ação definido na cláusula 129.

Por exemplo, a taxa de juros que tornaria viável o investimento em determinado local é de 7% a.a. (TJLP atual) e a taxa que os bancos normalmente cobriam para este tipo de cliente/investimento é de 12% a.a. Com a equalização, há uma redução da taxa de juros de mercado ao nível da TJLP, ou seja, uma redução de 5%.

Imaginemos um caso simples: uma empresa decida investir R\$ 100 milhões em um projeto. Os bancos comerciais emprestam tal recurso a 12% a.a., a taxa do Fundo criado por Renova é de 7% a.a., logo serão necessários recursos da Renova para equalizar as duas taxas. Nesse caso, ao final do primeiro ano, supondo um empréstimo sem carência, o montante seria de aproximadamente R\$ 5 milhões (R\$ 12 milhões – R\$ 7 milhões).

Como se pode notar no exemplo acima, para equalizar uma taxa de juros é necessário ter recursos do **Fundo** e também recursos de agentes financeiros capazes de obter recursos no mercado para serem equalizados em empréstimos para um determinado investidor que atenda os objetivos da cláusula 129. No caso desse arranjo, os agentes financeiros serão o **BDMG** em Minas Gerais e o **BANDES** no Espírito Santo.

Estes dois bancos captarão recursos no mercado (12% a.a.) e os emprestarão com subsídios do **Fundo** (7% a.a., que seria a taxa equalizada). A empresa receberia recursos do **Fundo** (R\$ 5 milhões) e pagaria os agentes financeiros (**BDMG** e **BANDES**) que captaram recursos no mercado (R\$ 100 milhões) pagando uma taxa de juros de 12% a.a.

Com a taxa equalizada, o investidor passaria a avaliar se o investimento é rentável em determinada localidade incentivada (município minerador) *vis-à-vis* outras opções de localização. De modo geral, o cálculo de viabilidade do investimento utiliza um conjunto de critérios, como o cômputo do valor presente líquido do projeto (VPL), da taxa interna de retorno (TIR) e do *payback*.

Não obstante esse incentivo financeiro, ainda assim o investimento poderia não ser viável no local incentivado caso os custos de operação e de investimento sejam elevados a ponto de anular os ganhos com a taxa de juros equalizada. Portanto, é importante que o município tenha infraestrutura e outros recursos que não comprometam o incentivo de uma menor taxa de juros.

Este tipo de operação (a equalização) permite uma alavancagem maior na utilização dos recursos da Renova. Ou seja, ao invés de financiar o investimento da empresa (por exemplo, R\$ 100 milhões), a Renova disponibiliza R\$ 5 milhões no primeiro ano por meio da redução da taxa de juros de mercado.

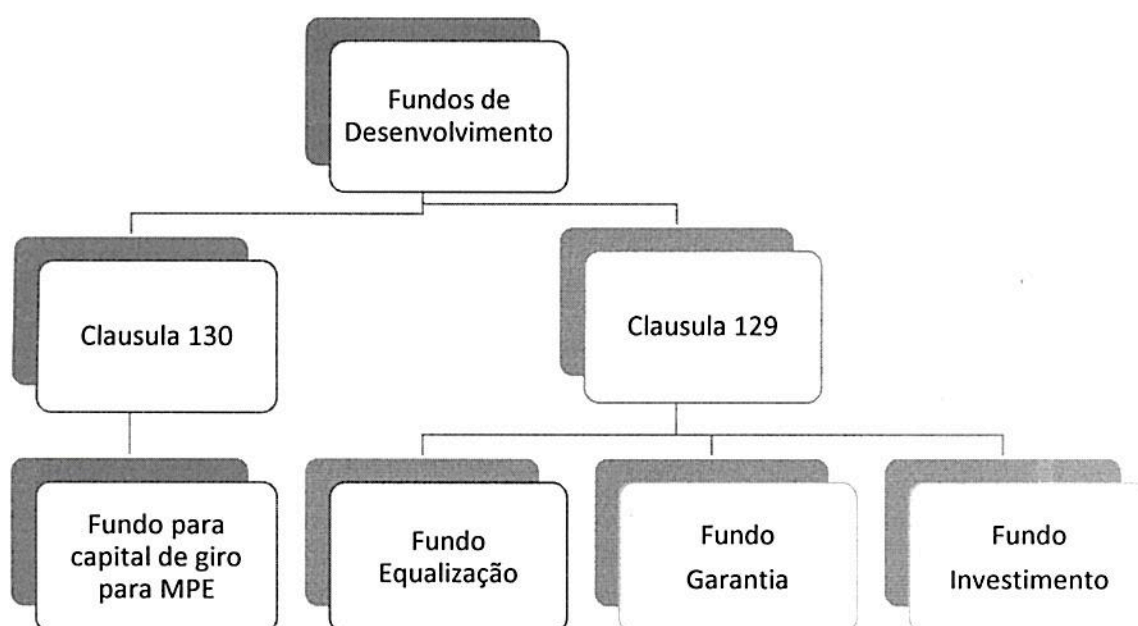
As principais **vantagens** da equalização são: (i) aumento da alavancagem dos recursos, ou seja, com um menor montante realiza-se um maior volume de investimentos e (ii) o risco de crédito é da instituição que concede o crédito (**BANDES** e/ou **BDMG**), não implicando risco de não retorno dos valores aportados pelo fundo. A principal **desvantagem** percebida é que o recurso não retorna para o **Fundo**, pois é despendido como subsídio à redução da taxa de juros de mercado (equalização).

Quanto aos empréstimos ou financiamentos, sua principal vantagem é a rotatividade dos recursos, permitindo a aplicação de valores por um maior tempo. Entretanto, o **Fundo** incorre o risco de crédito da operação, ou seja, eventualmente o fundo poderá não ter os recursos no futuro no caso do cliente venha a ficar inadimplente. Além do mais, há de se ter também neste caso taxas de juros subsidiadas para incentivar a localização do empreendimento no município.

No caso da cláusula 129 a opção pelo **fundo de equalização** deve-se à necessidade de alavancagem dos recursos, dado o montante disponibilizado pela **Fundação** em uma primeira negociação (**R\$ 55 milhões**). Se a opção fosse o financiamento, o **Fundo** teria que alocar mais recursos no curto prazo (R\$ 100 milhões no exemplo acima) e ainda arcar com taxas de juros mais baixas que a média do mercado (R\$ 5 milhões).

Especificamente no **fundo de capital de giro para micro e pequenas empresas (R\$ 30 milhões)**, a escolha foi pelo financiamento porque, em função das taxas de juros cobradas no mercado, verificou-se que é possível fazer o financiamento com taxas bem abaixo da média do mercado e ainda sim recuperar a perda estimada para o perfil de clientes a ser atendido, além de uma pequena remuneração para o **Fundo**. Outras opções para atendimento desta cláusula demandarão estudos específicos para se avaliar qual é a melhor opção entre equalização e financiamento.

Em suma, a fim de atender às diversas demandas por recursos com as finalidades indicadas no TTAC, propõe-se a criação de outros mecanismos financeiros com a seguinte configuração para cada um dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo:



Os demais Fundos serão apresentados em momento oportuno, quais sejam:

- Fundo para capital de giro para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais para o **Espírito Santo**,
- Fundo de investimento para **Minas Gerais**,
- Fundo de investimento para o **Espírito Santo**,
- Fundo de garantia para **Minas Gerais**,
- Fundo de garantia para o **Espírito Santo**,
- Fundo de equalização para o **Espírito Santo**.

2.1. Os FUNDOS PARA CAPITAL DE GIRO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MINAS GERAIS e Espírito Santo

Finalidade: para atendimento à exigência imposta pela Cláusula 130 do TTAC, acima descrita. Este Fundo tem por finalidade o financiamento para capital de giro para empresas jurídicas, residentes, domiciliadas ou sediadas nos municípios na área de abrangência socioeconômica, conforme incisos VII e VIII da Cláusula 1ª do TTAC situados em Minas Gerais e com faturamento de até **R\$ 30 milhões**. Este fundo será inicialmente criado em Minas Gerais pelo **BDMG** e oportunamente reproduzido no Espírito Santo pelo **BANDES**.

Fontes de recursos: constituídas por (i) aportes da **Fundação**, (ii) retornos dos financiamentos e (iii) atualização monetário pelo IPCA.

Governança em MG

O Fundo será acompanhado pelo Comitê Gestor formado por dois integrantes indicados pela **Fundação** (sendo um presidente), um integrante indicado pelo **BDMG**, e um pelo **INDI**

Governança no ES:

Dois integrantes indicados pela **Fundação** (sendo um presidente), um integrante indicado pelo **BANDES**, e um pelo **CIF-ES**,

O Comitê Gestor que terá como principais funções:

- (i) definir as diretrizes de utilização do Fundo,
- (ii) representar o Fundo junto ao CIF e Câmaras Técnicas,
- (iii) estabelecer o orçamento anual,
- (iv) acompanhar a aplicação dos recursos e
- (v) dirimir dúvidas.

O **Fundo** será auditado anualmente por empresa de auditoria externa independente contratada e remunerada pela **Fundação Renova**.

Gestor e agente financeiro dos Fundos: esta função será exercida pelo BDMG e BANDES que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- (i) auxiliar e orientar tecnicamente o Comitê Gestor;
- (ii) operacionalizar o Fundo,
- (iii) propor o orçamento anual,
- (iv) fazer a gestão financeira e contábil do Fundo,
- (v) prestar contas ao Comitê Gestor,
- (vi) contratar operações de crédito,
- (vii) garantir conformidade das operações com os normativos do Bacen e com o regulamento,
- (viii) efetuar a cobrança junto a clientes inadimplentes,
- (ix) emitir relatórios solicitados pela **Fundação**.

Funcionamento do Fundo:

Os recursos serão aportados pela **Fundação** anualmente nos **Fundos**, ou de acordo com a necessidade, em contas bancárias específicas, criadas para esse fim, sendo uma no **BDMG** e outra no **BANDES**.

A linha de financiamento será ofertada pelo **BDMG** via **BDMG WEB**, sua plataforma online de crédito que pode ser acessada de qualquer localidade em Minas Gerais sem necessidade de deslocamento do agente tomado do crédito (<https://wwws.bdmg.mg.gov.br/ibk/pages/home/home.xhtml>).

Vale destacar que serão atendidos clientes com faturamento anual de até R\$ 30 milhões, que é a capacidade da plataforma no **BDMG WEB**. Caso a empresa tenha faturamento superior a R\$ 30 milhões, o caso será avaliado pelo Comitê.

No caso do **BANDES**, a linha de crédito ofertada pela instituição poderá ser consultada pelo site e a proposta poderá ser efetuada via agente de crédito, agilizando todo o processo (<https://www.bandes.com.br/site>).

De acordo com levantamento realizado pelo **BDMG**, 99% das quase 25 mil empresas potenciais faturam até R\$ 3,6 milhões por ano. Dado este perfil, espera-se um ticket médio de R\$ 45 mil (montante médio emprestado por empresa).

A expectativa é que sejam atendidos clientes com maior perfil de risco que aqueles hoje aprovados pelo **BDMG e BANDES**, para que um maior número de empresas possa ser alcançado. A alocação de recursos em perfis de risco mais elevado será pré-definida e monitorada para garantir que o fundo não sofra perdas expressivas e, como consequência, seja garantida sua rotatividade, de forma a atender o maior número de clientes possível ao longo do período de existência do fundo.

O **BDMG e o BANDES** serão responsáveis pela captação, análise de crédito e contratação do financiamento, bem como pela conformidade da aplicação dos recursos. O **BDMG e o BANDES** deverão reportar periodicamente, ou sempre que for solicitado pela **Fundação**, o desempenho de aplicação do Fundo.

Caberá ao Comitê Gestor definir as condições financeiras de aplicação dos recursos capazes de atingir o resultado de otimização. Todas as regras referentes aos financiamentos, tais como taxas de juros, prazos, risco e tipo de documentação exigida, serão definidas pelo Comitê Gestor. Este Comitê que reportará seu desempenho às Câmaras Técnicas pertinentes.

A aplicação dos recursos deve ser otimizada para atingir os fins definidos pelo TTAC para a compensação e recuperação da região atingida pelo rompimento da barragem. Em Minas Gerais, os clientes potenciais serão os empreendimentos, atividades e firmas que estão localizados na calha do Rio Doce e no caso do Espírito Santo, aqueles localizados nos municípios de Baixo Guandu, Colatina, Linhares e Marilândia, no Espírito Santo.

2.2. O FUNDO PARA EQUALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Finalidade: a fim de atender à **Cláusula 129 do TTAC**, será criado um Fundo para equalização dos investimentos que, após análise pelo Comitê Gestor,

comprovadamente promovam a diversificação da economia da cidade de Mariana.

Fonte de recurso: constituída por aportes da **Fundação** de acordo com a necessidade do financiamento a ser concedido.

Governança: o Fundo será acompanhado pelo Comitê Gestor formado por dois integrantes indicados pela **Fundação** (sendo um presidente), um integrante indicado pelo **BDMG** e um pelo **INDI**, e que terá como principais funções:

- (i) definir as diretrizes de utilização do Fundo,
- (ii) representar o Fundo junto ao CIF e Câmaras Técnicas,
- (iii) estabelecer o orçamento anual,
- (iv) acompanhar a aplicação dos recursos,
- (v) analisar o enquadramento das empresas e
- (vi) dirimir dúvidas.

O Fundo também será auditado anualmente por empresa de auditoria externa independente contratada pela **Fundação**.

Gestor e agente financeiro do Fundo: esta função será exercida pelo BDMG que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- (i) auxiliar e orientar tecnicamente o Comitê Gestor,
- (ii) operacionalizar o Fundo,
- (iii) propor o orçamento anual,
- (iv) fazer a gestão financeira e contábil do Fundo,
- (v) prestar contas ao Comitê Gestor,
- (vi) contratar operações de crédito,
- (vii) garantir conformidade das operações com os normativos do Bacen e com o regulamento,
- (viii) efetuar a cobrança junto a clientes inadimplentes,
- (ix) emitir relatórios solicitados pela **Fundação**,
- (x) emitir relatório com proposta de enquadramento das operações a serem realizadas,
- (xi) efetuar os cálculos referentes aos valores a serem equalizados.

Funcionamento do Fundo:

Os projetos de investimento serão analisados pelo Comitê Gestor quanto à sua capacidade de promover a diversificação da economia de Mariana.

Serão negociadas as taxas de juros que torne atraente a realização de tais investimentos no município.

O **BDMG** será responsável por emitir os relatórios para enquadramento e apresentar os cálculos referentes à equalização. O **BDMG** irá efetuar o

acompanhamento da liberação dos recursos para o agente financeiro responsável pelo financiamento do investimento a ser realizado.

O **INDI** atuará em conjunto com **BDMG** na captação de negócios, pois esta é sua missão estatutária em Minas Gerais.

Todos os projetos identificados, as regras para obtenção dos financiamentos, tais como taxas de juros, prazos dos financiamentos, tipo de documentação exigida, dentre outras, serão avaliados e definidas pelo Comitê Gestor que reportará periodicamente às Câmaras Técnicas pertinentes sua performance de aplicação.

A aplicação dos recursos deve ser otimizada para atingir os fins definidos pelo TTAC na cláusula 129, qual seja, para o surgimento de novas indústrias na região não relacionadas a atividade de mineração e baseada em alternativas tecnológicas de base sustentável e com maior integração produtiva local.

3. ESTIMATIVAS DO IMPACTO ECONÔMICO DOS FUNDOS

O **BDMG**, por meio de um estudo regional apresentado à **Fundação Renova**, avaliou a economia da região afetada e os impactos ocasionados pelo acidente. Concluiu-se que há necessidade de um crédito exclusivo, flexível e direcionado para o setor produtivo local, com vista à recuperação econômica sustentável da região.

Estima-se que o acidente do rompimento da barragem representou um impacto negativo de 0,2% no PIB de MG em 2015 e 0,47% em 2016. Para projetar os impactos potenciais do crédito do **BDMG** sobre a economia mineira, utilizou-se uma metodologia de análise de impacto de investimento privado, por meio de coeficientes estruturais retratados na mais recente Matriz de Insumo-Produto de Minas Gerais (MIP), elaborada pela Fundação João Pinheiro, baseada nos dados de 2008, que divide a economia do estado em 40 setores ou atividades.

A partir de um desembolso simulado de **R\$ 100 milhões** na região afetada, estima-se um impacto adicional de **R\$ 68,8 milhões** na produção mineira, **R\$ 14 milhões** adicionais nas remunerações no estado e a geração de **1.470** empregos em Minas Gerais, após os encadeamentos setoriais induzidos pelo desembolso do banco. Na região afetada, estima-se um impacto adicional ao investimento de **R\$ 21,4 milhões** no PIB local.

Estes números evidenciam a importância da disponibilização do crédito para a indução da economia local, tendo em vista que a região já vinha perdendo em volume de saldo de crédito desde 2014, apesar dos esforços do **BDMG** em atuar na região logo após o acidente, em que disponibilizou mais de **R\$ 45 milhões entre 2015 e 2017** para mais de 400 empresas nos municípios afetados.

4. AVALIAÇÃO

A criação e aplicação dos **Fundos de Desenvolvimento** representam um instrumento adequado para iniciar o cumprimento das cláusulas 129 e 130 do TTAC com apoio da expertise do **BDMG** e do **BANDES** e operacionalizado por estes bancos.

Ponderamos que as condições e montantes são experimentais e deverão ser ajustados na execução do programa. Serão necessários ajustes ao ambiente econômico nacional, as características sociais locais e as modificações no mercado financeiro, como a taxa SELIC.

Os montantes iniciais para capital de giro (**R\$ 30 milhões**) são modestos para gerar o impacto relevante na região, mas podem ser considerados como um primeiro volume de recursos para colocar o **Fundo** em operação no último trimestre de 2017. Contudo, no decorrer de 2018 serão necessários recursos complementares.

Quanto aos recursos para equalização da taxa de juros (**R\$ 55 milhões**), avaliamos também como suficiente para iniciar a atração de empreendimentos para diversificação no município minerador de Mariana. Contudo, se a opção for financiamento, é possível que este montante seja insuficiente, como indicado pelo próprio **BDMG** em apresentação feita ao CIF e CTEI.

A crise nacional associada a um impacto regional negativo torna a situação dos municípios da calha do Rio Doce mais dramática e requer medidas urgentes. Portanto, é imperativo iniciar as operações dos fundos descritos acima em 2017.

A CTEI avalia que **os instrumentos propostos cumprem essa função**, mas pondera que **adaptações e ajustes serão necessários**, dado o contexto econômico desafiador, em particular no objetivo de gerar emprego.



Ricardo Machado Ruiz

Câmara Técnica de Economia e Inovação

Vice-presidente do INDI - Ente indicado pelo Governo de Minas Gerais para
coordenar a Câmara Técnica de Economia e Inovação

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017.